



Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG/Nº 007 /2010

Regulamenta o disposto no Decreto nº. 45.312, de 23 de fevereiro de 2010, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição que lhes confere o inciso III do SS 1º do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 18.710, de 7 de janeiro de 2010, e no art. 1º do Decreto nº 45.312, de 23 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor detentor de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão cumprirá seis horas diárias de trabalho, podendo optar, mediante autorização prévia da respectiva chefia imediata, por um dos seguintes horários de entrada:

- a) 08:00 h;
- b) 08:30 h;
- c) 09:00 h;
- d) 09:30 h;
- e) 10:00 h;
- f) 10:30 h; e
- g) 11:00 h.

SS 1º O disposto neste artigo se aplica aos servidores que exercem função gratificada 1, 2, 3, 4 ou 5, além daqueles que ocupam cargo de provimento em comissão DAD -3 e DAD 4.

Art. 2º A escala de trabalho autorizada por essa Resolução garantirá o pleno funcionamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de modo que todas as atividades serão exercidas e todos os serviços serão prestados normalmente durante o período de vigência da redução de jornada autorizada pelo Decreto nº 45.312, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 3 de março de 2010.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária